



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão na Forma Eletrônica nº 026/2021
Procedimento Licitatório nº 059/2021

O Município de Nova Tebas-PR, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUINAS DE PRIMEIRA LINHA MEDIANTE MAIOR DESCONTO SOBRE OS VALORES DA TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX OU EQUIVALENTE, OU ESPORADICAMENTE PESQUISA DE MERCADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE (03) TRÊS ORÇAMENTOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, BEM COMO OUTROS VEÍCULOS, QUE VIEREM A SER ADICIONADOS A FROTA MUNICIPAL.

DATA DE ABERTURA: 18 de maio de 2021, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre TABELAS DE REFERÊNCIAS DO SISTEMA AUDATEX OU EQUIVALENTE, OU ESPORADICAMENTE PESQUISA DE MERCADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE (03) TRÊS ORÇAMENTOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 733.000,00 (setecentos e trinta e três mil reais)

INFORMAÇÕES: A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico "Bolsa de Licitações - BLL", no site <https://bll.org.br/>, deverá providenciar o seu credenciamento, podendo através deste retirar o edital, que será disponibilizado também para download no site www.novatebas.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, sito a Avenida Belo Horizonte, 695 – Centro, em Nova Tebas – Paraná, Fone: (42) 3643-1109, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h15min às 17h00min.

Nova Tebas, 04 de maio de 2021.

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 097/2020 DECORRENTE DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º 053/2020

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR.
CONTRATADA: COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA
CNPJ: 95.410.122/0001-62**

CLÁUSULA PRIMEIRA – QUANTIDADE E VALORES TOTAIS: Fica reequilibrado o valor total da presente ata tendo em decorrência no aumento no valor de mercado de determinado produto, conforme consta na tabela abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QTD DISPONÍVEL	VALOR UNIT. ATUAL	% REEQUILIBRADO	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO	VALOR TOTAL REEQUILIBRADO POR ITEM
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE CORREÇÃO DE VISÃO, 2 FOLHAS DE CORRER, DIMENSÕES: 1,40x0,91x1,20m	VIDROS TEMPERADOS	UN	15	R\$ 547,00	14%	R\$ 470,38	R\$ 7.055,70
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE CORREÇÃO DE VISÃO, 2 FOLHAS DE CORRER, DIMENSÕES: 1,40x0,91x1,20m	VIDROS TEMPERADOS	UN	08	R\$ 161,00	14%	R\$ 138,34	R\$ 1.106,72
03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE CORREÇÃO DE VISÃO, 2 FOLHAS DE CORRER, DIMENSÕES: 1,40x0,91x1,20m	VIDROS TEMPERADOS	UN	01	R\$ 686,00	14%	R\$ 595,30	R\$ 595,30
VALORES DO CONTRATO ATUAL							R\$ 9.860,00	R\$ 11.297,24
VALOR TOTAL DO CONTRATO REEQUILIBRADO								

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Os mesmos itens foram reequilibrados em conformidade com a solicitação da empresa apresentada em 20/04/2021, mencionando item do Departamento de Compras e Parecer Jurídico nº 193/2021 emitido em 27/04/2021. Permanecem inalteradas as demais condições da ata original desde que não colidam com as deste Termo.

Nova Tebas, 04 de maio de 2021.

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05**

**CONTRATADA: N J OLIVEIRA MOVEIS -ME
CNPJ – 03.550.669/0001-45**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS A SEREM ENTREGUES MONTADOS NA ALA DE ATENDIMENTO E INTERNAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS/PR.

DATA DO CONTRATO: 04 de Maio de 2021.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Pelo período de **03 (três) meses** a partir da data de assinatura. Os serviços deverão ser executados em até 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento de Ordem de Serviço.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após realização dos serviços prestados e relatório definitivo elaborado pela Fiscal de Contratos.

VALOR TOTAL: Fica previamente acertado o valor global de **R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)**.

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br
Departamento de Licitação



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 049/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS A SEREM ENTREGUES MONTADOS NA ALA DE ATENDIMENTO E INTERNAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS/PR.."

PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo período de 03 (três) meses.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após realização dos serviços prestados e relatório definitivo elaborado pela Fiscal de Contratos

CONTRATADO: N J OLIVEIRA MOVEIS -ME

CNPJ/MF: 03.550.669/0001-45

VALOR TOTAL: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.003.10.302.1001.2.082.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.005.10.301.1001.2.032.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	MÓVEIS PLANEJADOS PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO COVID-19, CONFORME PROJETO COM MÓDULOS INVISÍVEIS EM ANEXO, CONTENDO: • ROUPEIRO SUSPENSO COM QUATRO PORTAS E PRATELEIRAS INTERNAS. • BALCÕES SUSPENSOS SENDO ELES: • BALCÃO COM QUATRO PORTAS. • BALCÃO COM SEIS PORTAS, OITO GAVETAS, DOIS NICHOS PARA CPU E DOIS SUPORTES COM GAVETA PARA MONITOR • BALCÃO COM DUAS PORTAS E SEIS GAVETAS. • BALCÃO COM TRÊS PORTAS E	CJ	1,00	14.900,0000	14.900,00

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

SEIS GAVETAS. • BALCÃO COM TRÊS PORTAS E FECHAMENTO LATERAL COM FECHAMENTO DA PIA COM GRANITO JÁ EXISTENTE. • NICHOS SUPERIORES, ABERTOS COM DUAS DIVISÓRIAS INTERNAS NA HORIZONTAL E CINCO NA VERTICAL. • PRATELEIRA SUSPensa. TODOS OS BALCÕES DEVERÃO TER PRATELEIRAS INTERNAS, E TODOS OS MÓVEIS NA COR: BRANCO.					
Total:					14.900,00

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Nova Tebas, 04 de maio de 2021.

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 049/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS A SEREM ENTREGUES MONTADOS NA ALA DE ATENDIMENTO E INTERNAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS/PR.

Com fundamento nas informações constantes em Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 23/04/2021, e recebido pela Comissão de Licitação no dia 26/04/2021, ante as justificativas que se embasam no Art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a aquisição do objeto supramencionado, **perfazendo o valor de R\$ 14.900,00** (quatorze mil e novecentos reais), tendo como contratada a empresa **N J OLIVEIRA MOVEIS -ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.550.669/0001-45**. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, 04 de maio de 2021.

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 049/2021
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS A SEREM ENTREGUES MONTADOS NA ALA DE ATENDIMENTO E INTERNAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS/PR.

A documentação referente à **Dispensa de Licitação nº 022/2021** atende a todos os requisitos do Artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº **022/2021**, para a aquisição do objeto supramencionado com a empresa **N J OLIVEIRA MOVEIS -ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.550.669/0001-45**, perfazendo o VALOR TOTAL de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

PUBLIQUE-SE.

Nova Tebas, 04 de Maio de 2021.

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
2ª RS DE IVAIPORÁ - PR**



CNPJ: 02.506.019.0001-07

RESOLUÇÃO Nº 20/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento do CIS, para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Senhor **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, presidente do CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R. S. de Ivaiporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Resolução n. 39/2020 de 18/09/2020, Resolve:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento do CIS para o Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais) para reforço na dotação a seguir:

02.000.00.000.0	DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
02.001.00.000.0	SETOR DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
02.001.10.000.0	Saúde
02.001.10.122.0	Administração Geral
02.001.10.122.0	Programa LOA - 0001
02.001.10.122.0	Manutenção do Setor dos Serviços de Saúde
4.000.00.00.00.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00.0	INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00.0	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00.00.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor: R\$ 2.500,00
Fonte: 1001
Reduzido: 17

Total da Suplementação: R\$ 2.500,00

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ivaiporá, 04 de maio de 2021.

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Presidente do CIS

Rua Professora Diva Pimenta, 500 - Centro, Ivaiporá - PR CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: cisivaipora@hotmail.com
Site do CIS: www.cisivaipora.com.br



CNPJ: 02.586.019.0001-97

CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2021

CREDECIAAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, "CASAS DE APOIO", PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

1 – PREÂMBULO

1.1 – O CIS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª RLS DE IVAIPORÁ, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 10/2021, com a devida autorização expedida pelo Senhor Presidente do CIS, CLODDALDO FERNANDES DOS SANTOS, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90 (diretrizes Sistema Único de Saúde) e demais legislações aplicáveis, torna público o **credenciamento de pessoa jurídica**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto deste credenciamento visa à contratação de pessoa jurídica para **prestação de serviços de hospedagem especializada, "casas de apoio", para os usuários do sistema único de saúde dos municípios consorciados**, nos moldes do Termo de Referência constante no **Anexo I**, deste Edital.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes ao credenciamento em apreço estarão disponíveis na Rua: Professora Diva Proença, nº 500, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00min horas às 12h00min horas e das 13:30 horas às 16:30 horas. Uma vez retirado a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo II**, para fins de controle de recebimento deste Edital.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas aptas a prestar o serviço descrito no objeto, para a prestação adequada de serviços de hospedagem especializada para os pacientes dos municípios consorciados, que fazem tratamento fora do domicílio, TFD, sendo capital e região metropolitana (Curitiba e Campo Largo), bem como nos demais municípios que são considerados centros de saúde e referência de tratamento para os pacientes (Cascavel, Apucarana, Londrina, Arapongas, Maringá, dentre outros que sejam referência de linha de cuidado aos municípios consorciados)

3.2 – Não poderão participar do Credenciamento, os interessados, que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 os que se encontrarem nas hipóteses dos itens: 3.3 a 3.7 deste Edital.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressavaldo o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **Anexo V.**

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporá – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@ivaiporaprfm.com



CNPJ: 02.586.019.0001-97

3.4 – Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal.

3.5 – Declarar que reúne todos os requisitos para a prestação de serviços exigidos no Edital de Chamamento, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Credenciamento.

3.6 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.7 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3.8 – No presente credenciamento é vedada à participação de empresas em consórcio.

3.9 – Poderá participar do credenciamento toda e qualquer empresa que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere este credenciamento **regulamente estabelecido** e que satisfaça às condições exigidas no presente Edital de Chamamento.

3.10 – A comissão de licitação efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.11 – Serão considerados credenciados as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 4 deste termo, e cumprirem todos os requisitos estabelecidos.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDECIAAMENTO

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial no Departamento de Compras e Licitações, sendo que deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporá – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@ivaiporaprfm.com



CNPJ: 02.586.019.0001-97

social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "b", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

g) As proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

4.2 – Documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, referente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício de 2020, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (1,00) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporá – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@ivaiporaprfm.com



CNPJ: 02.586.019.0001-97

Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

4.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- Atestado de capacidade técnica de no mínimo 02 (dois) clientes pessoa jurídica conforme modelo anexo IV;
- Licença Sanitária Municipal do local onde será prestado o serviço pela empresa interessada.

4.5 – Outras Comprovações:

- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Anexo V).
- Declaração de que a proponente se enquadra como pequena microempresa ou cooperativa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 11.488/07 (Anexo VI), se for o caso;
- Declaração de não parentesco (Anexo VII).
- Declaração de capacidade máxima de leitos que disponibilizará ao Consórcio, **Anexo II.**

4.6 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas aquelas emitidas com **até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.**

4.7 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Proponente considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

4.8 – O Requerimento para Credenciamento e os documentos mencionados, deverão ser apresentados em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho por parte do proponente e entregue à Comissão de Licitação, no endereço constante no item 2.2.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02.006.10.302.0001.2.017 - 3.3.90.36.00.00 FONTE 1001- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.006.10.302.0001.2.017 - 3.3.90.39.00.00 - FONTE 1001- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporá – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@ivaiporaprfm.com



CNPJ: 02.586.019.0001-97

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDECIAAMENTO

6.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e comissão de licitação emitirá um parecer técnico, viabilizando o credenciamento, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso à mesma, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência da decisão.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao CIS e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8 – PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado após a homologação do respectivo processo pelo CIS- IVAIPORÁ, conforme aquisição dos serviços, e emissão da nota fiscal e verificação das faturas por servidor público competente.

8.2 – Os pagamentos serão efetuados na sede do CIS- IVAIPORÁ, devendo a empresa emitir a Nota Fiscal, devidamente preenchida sem rasuras, contendo o número da Licitação, bem como acompanhada das certidões: CRS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS) e CND (Certidão Negativa de Débito do INSS), devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retido mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

8.3 - O pagamento dos serviços prestados ocorrerá após a entrega da nota fiscal eletrônica ao setor de faturamento do CIS- IVAIPORÁ, mediante depósito em conta no Banco do Brasil, por ser banco oficial, sendo obrigatória conta neste banco.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporá – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@ivaiporaprfm.com



CNPJ: 02.586.019.0001-97

a) no caso de incorreção, a fatura/nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

b) não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de suas OBRIGAÇÕES em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4 – Os preços pactuados no Chamamento serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Na hipótese de o credenciado não entregar os documentos de acordo com o item 04 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, a comissão examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, no orden de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

9.2 – O credenciado que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

9.3 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora ou certa ficará sujeita a multa diária de 0,35 % (zero virgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero virgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar a defesa por aplicação à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

9.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

9.6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exonera a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do credenciado, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporá – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@ivaiporaprfm.com



CNPJ: 02.586.019.0001-97

10.2 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

10.3 – É facultado a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento:

- A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficarem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

10.4 – Fica assegurado ao CIS o direito de **revogar** o presente credenciamento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou a anular, por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

10.5 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e os documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.6 – **Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.**

10.7 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

10.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CIS.

10.9 – Como condição para a assinatura do contrato administrativo, o credenciado deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

10.10 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na minuta do contrato (**Anexo VII**).

10.11 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporá – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@ivaiporaprfm.com



CNPJ: 02.586.019.0001-97

Comissão de Licitação com base na legislação vigente.

10.12 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Professora Diva Proença, n. 500, Centro – CEP: 86.870-000 – FONE: (043) 3472-0649, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

11 – ANEXOS DO EDITAL

21.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Requerimento e Declaração de Capacidade;
- Anexo III – Proposta de Inscrição;
- Anexo IV – Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo V – Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo VI – Declaração de não Parentesco;
- Anexo VII – Minuta de contrato.

Ivaiporá, 04 de Maio de 2021.

Presidente da Comissão de Licitação.
DANIELLI LOCH

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporá – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@ivaiporaprfm.com



CNPJ: 02.586.019.0001-97

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, "CASAS DE APOIO", PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

VALORES CONSTANTES NO CREDECIAAMENTO

SERVIÇOS	QNTD	VALOR
1 HOSPEDAGEM – CASA DE APOIO CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA	7.000	R\$ 88,63
2 HOSPEDAGEM – CASA DE APOIO CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA COM QUARTO DE ISOLAMENTO	7.000	114,83
2 HOSPEDAGEM – CASA DE APOIO DEMAIS MUNICÍPIOS – CENTROS REFERENCIAIS DE ATENDIMENTO SUS COM PERNOITE	5.000	R\$ 52,00

2. É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal, para execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Consórcio;

3. As aquisições dos serviços serão de acordo com a demanda e necessidade das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

4.1. As credenciadas devem disponibilizar os seguintes serviços e possuir os seguintes ambientes:

4.1.1 Estrutura Física

4.1.1.1 As credenciadas devem manter as instalações físicas dos ambientes em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto, limpeza e higiene.

4.1.1.2 As credenciadas devem necessariamente possuir:

- quartos coletivos com acomodações individuais e espaço para guarda de roupas e de pertences pessoais;
- banheiros masculinos e femininos separados, compatíveis com o quantitativo de acomodações;
- quartos e banheiros dotados de medidas que promovam a acessibilidade de pacientes portadores de necessidades especiais, com cadeiras para higiene e

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporá – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@ivaiporaprfm.com



CNPJ: 02.586.019.0001-97

cadeiras de rodas, equivalente a no mínimo 30% (trinta por cento) aos demais quartos e banheiros;
d) área de lazer com sala de TV;
e) no mínimo 10 (dez) leitos em sua sede disponíveis para o credenciante;
f) refeitório.

4.1.2 Hospedagem

4.1.2.1 Deverão prestar serviços de hospedagem especializada a pacientes em tratamento de saúde, com atendimento 24(vinte quatro) horas;
4.1.2.2 Deverão disponibilizar roupas de cama e banho, esterilizadas equivalentes ao quantitativo máximo de acomodações. Os colchões deverão ser semi ou ortopédicos, com troca de roupa de cama diária. Para os pacientes transplantados, pós-cirúrgicos ou terminais, deverá a proponente dispor de quartos individuais, em área de isolamento.
4.1.2.3 Deverá recepcionar os usuários com informes gerais sobre os serviços ofertados por ela, seguidos do atendimento individual para cadastro, identificação, endereço de onde será realizado o atendimento médico, ambulatório ou hospitalar e verificar os encaminhamentos de cada paciente.
4.1.2.4 No período diurno deverão estar disponíveis cômodos para descanso e banho. Aos pacientes que permanecerem na casa deverá a contratada servir jantar, dispor de cômodos para banho e acomodar em quartos, coletivos ou não.

4.1.3 Transporte

4.1.3.1 As credenciadas deverão prestar serviço de traslado aos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pelos municípios, da sede da credenciada aos seus respectivos locais de atendimento, e vice-versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento e que deverá ficar à disposição dos pacientes;
4.1.3.2 As credenciadas deverão dispor de no mínimo 01(um) veículo com capacidade mínima de 10(dez) lugares para fins de traslado consoante roteiro descrito no item 4.1.3.1;
4.1.3.3 As credenciadas deverão dispor de no mínimo 01(um) veículo, com acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais para fins de traslado consoante roteiro descrito no item 4.1.3.1.

4.1.4 Alimentação

4.1.4.1 as credenciadas deverão fornecer pensão completa, ou seja, no mínimo 03(três) refeições diárias, café da manhã, almoço e jantar;
4.1.4.2 As refeições deverão ser fornecidas precedidas de acompanhamento de nutricionistas e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Divisão da Vigilância Sanitária.
4.1.4.3 O cardápio deverá ser elaborado por nutricionista.
4.1.4.4 Para pacientes com restrições alimentares, deverá haver o preparo de dietas conforme as solicitações médicas. Não fica obrigada a proponente contratada a fornecer complementos vitamínicos.

Rua Professora Diva Preença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com



CNPJ: 02.586.019.0001-97

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO.

MODELO I – PESSOA JURÍDICA
(Em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS**, divulgado pelo CIS-IVAIPORÁ, objetivando contratação de empresas para a prestação de serviços de hospedagem especializada aos pacientes dos Municípios Consorciados, usuários do sistema SUS, pelo tratamento fora do domicílio -TFD, aos municípios referências de saúde, para atender à necessidade do CIS-IVAIPORÁ, que serão pagos conforme valores da tabela de credenciamento, constantes no anexo II, nos termos do chamamento público nº 06/2021.
Declaramos, outrossim, que a capacidade de atendimento do estabelecimento para atender aos municípios consorciados é de _____ leitos/diárias por dia.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____

R.G. Responsável pela empresa: _____

CPF Responsável pela empresa: _____

Data: _____

(Assinatura do solicitante)

(Nome do solicitante)

Rua Professora Diva Preença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com



CNPJ: 02.586.019.0001-97

ANEXO III

MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(Em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

PROPOSTA DE INSCRIÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021.

A (Razão Social), CNPJ situada na cidade de....., vem manifestar seu interesse no credenciamento, objetivando contratação de empresas para a prestação de serviços de hospedagem especializada aos pacientes dos Municípios Consorciados, usuários do sistema SUS, pelo tratamento fora do domicílio -TFD, aos municípios referências de saúde, para atender à necessidade do CIS-IVAIPORÁ, que serão pagos conforme valores da tabela do CIS-IVAIPORÁ, abaixo descrita, nos termos do chamamento público nº 06/2021

VALORES CONSTANTES NO CREDENCIAMENTO

SERVIÇOS	QNTD	VALOR
1 HOSPEDAGEM – CASA DE APOIO CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA	7.000	R\$ 73,00
2 HOSPEDAGEM – CASA DE APOIO CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA COM QUARTO DE ISOLAMENTO	7.000	114,83
3 HOSPEDAGEM – CASA DE APOIO DEMAIS MUNICÍPIOS – CENTROS REFERENCIAIS DE ATENDIMENTO SUS COM PERNOITE	5.000	R\$ 52,00

Sendo que o atendimento aos municípios se dará na cidade de

(Nome completo) Assinatura

Rua Professora Diva Preença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com



CNPJ: 02.586.019.0001-97

ANEXO IV

MODELO

(TIMBRE DA EMPRESA)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Razão Social) _____ atesta para os devidos fins que a empresa _____ com sede na _____, prestou os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Nome completo) Assinatura

Obs.: O atestado deverá ser fornecido por cliente pessoa jurídica pública ou privada.

Rua Professora Diva Preença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com



CNPJ: 02.586.019.0001-97

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES (Inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa _____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data) _____, de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Rua Professora Diva Preença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com



CNPJ: 02.586.019.0001-97

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A CIS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Chamamento Público - Nº 06/2021

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo de chamamento público nº 06/2021, CIS – Consórcio Intermunicipal De Saúde, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do CIS – Consórcio Intermunicipal De Saúde.

_____, de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

Rua Professora Diva Preença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com



CNPJ: 02.586.019.0001-97

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CHAMAMENTO Nº 06/21

CONTRATO ADMINISTRATIVO «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

Contrato de Fornecedor que entre si celebraram o CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE de Ivaiporã, Estado do Paraná, e a Empresa «NOME_FORNECEDOR».

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecedor, os abaixo assinados, de um lado, o CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Rua Professora Diva Preença, nº 500, na cidade de Ivaiporã, inscrito no CGC/IMEF sob o número 02.586.019/0001-97, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **CLODOLDO FERNANDES DOS SANTOS**, portador da CI-RG nº 9.871.586-5 expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 081.282.329-39, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, nº 940, Centro, no Município de Nova Tebas, Estado do Paraná.

De outro lado, a Empresa «NOME_FORNECEDOR», pessoa jurídica de Direito Privado, sito à «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», em «Cidade_Fornecedor», «Estado_Sigla_Fornecedor», inscrita no CNPJ/IMEF sob nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», neste ato representado pelo Sr. «Nome_Representante», inscrita no CPF nº «CPF_Representante», RG nº «RG_Representante» SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e firmam o presente Contrato, de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 06/21 e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a contratação de pessoa jurídica contratação de empresas para a prestação de serviços de hospedagem especializada aos pacientes dos Municípios Consorciados, usuários do sistema SUS, pelo tratamento fora do domicílio - TFD, aos municípios referências de saúde, para atender à necessidade do CIS-IVAIPORÁ, especificado no termo de referência, anexo I, do Edital de Chamamento Público número 06/2021, assim especificado:

VALORES CONSTANTES NO CREDENCIAMENTO

SERVIÇOS	QNTD	VALOR
1 HOSPEDAGEM – CASA DE APOIO CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA	7.000	R\$ 73,00
2 HOSPEDAGEM – CASA DE APOIO CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA COM QUARTO DE ISOLAMENTO	7.000	114,83

Rua Professora Diva Preença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com



CNPJ: 02.586.019.0001-97

METROPOLITANA COM QUARTO DE ISOLAMENTO		
3 HOSPEDAGEM – CASA DE APOIO DEMAIS MUNICÍPIOS – CENTROS REFERENCIAIS DE ATENDIMENTO SUS COM PERNOITE	5.000	R\$ 52,00

Parágrafo Único: os serviços de hospedagem deverão respeitar o anexo I – Termo de referência do edital de chamamento, obrigatoriamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integrar este contrato, o Edital de Chamamento Público 06/2021 e seus Anexos, proposta de credenciamento, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, ao Edital de Chamamento Público nº 06/2021 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
II - Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estas não sejam de sua competência;

Rua Professora Diva Preença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com



CNPJ: 02.586.019.0001-97

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo CONTRATANTE;

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do CONTRATANTE;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Chamamento Público nº 06/2021 que deu origem ao presente instrumento, em específico cumprir integralmente com o solicitado no termo de referência, quer sejam:

4.1. As credenciadas devem disponibilizar os seguintes serviços e possuir os seguintes ambientes:

4.1.1 Estrutura Física

4.1.1.1 As credenciadas devem manter as instalações físicas dos ambientes em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto, limpeza e higiene.

4.1.1.2 As credenciadas devem necessariamente possuir:

- a) quartos coletivos com acomodações individuais e espaço para guarda de roupas e de pertences pessoais;
- b) banheiros masculinos e femininos separados, compatíveis com o quantitativo de acomodações;
- c) quartos e banheiros dotados de medidas que promovam a acessibilidade de pacientes portadores de necessidades especiais, com cadeiras para higiene.

Rua Professora Diva Preença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com



cadeiras de rodas, equivalente a no mínimo 30% (trinta por cento) aos demais quartos e banheiros;
d) área de lazer com sala de TV;
e) no mínimo 10 (dez) leitos em sua sede disponíveis para o credenciante;
f) refeitório.

4.1.2 Hospedagem

4.1.2.1 Deverão prestar serviços de hospedagem especializada a pacientes em tratamento de saúde, com atendimento 24(vinte quatro) horas;
4.1.2.2 Deverão disponibilizar roupas de cama e banho, esterilizadas equivalentes ao quantitativo máximo de acomodações. Os colchões deverão ser semi ou ortopédicos, com troca de roupa de cama diária. Para os pacientes transplantados, pós-cirúrgicos ou terminais, deverá a proponente dispor de quartos individuais, em área de isolamento.
4.1.2.3 Deverá receptionar os usuários com informes gerais sobre os serviços ofertados por ela, seguidos do atendimento individual para cadastro, identificação, endereço de onde será realizado o atendimento médico, ambulatorial ou hospitalar e verificar os encaminhamentos de cada paciente.
4.1.2.4 No período diurno deverão estar disponíveis cômodos para descanso e banho. Aos pacientes que permolarem na casa deverá a contratada servir jantar, dispor de cômodos para banho e acomodar em quartos, coletivos ou não.

4.1.3 Transporte

4.1.3.1 As credenciadas deverão prestar serviço de traslado aos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pelos municípios, da sede da credenciada aos seus respectivos locais de atendimento, e vice-versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento e que deverá ficar à disposição dos pacientes;
4.1.3.2 As credenciadas deverão dispor de no mínimo 01(um) veículo com capacidade mínima de 10(dez) lugares para fins de traslado consoante roteiro descrito no item 4.1.3.1;
4.1.3.3 As credenciadas deverão dispor de no mínimo 01(um) veículo, com acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais para fins de traslado consoante roteiro descrito no item 4.1.3.1.

4.1.4 Alimentação

4.1.4.1 as credenciadas deverão fornecer pensão completa, ou seja, no mínimo 03(três) refeições diárias, café da manhã, almoço e jantar;
4.1.4.2. As refeições deverão ser fornecidas precedidas de acompanhamento de nutricionistas e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Divisão da Vigilância Sanitária.
4.1.4.3 O cardápio deverá ser elaborado por nutricionista.
4.1.4.4 Para pacientes com restrições alimentares, deverá haver o preparo de dietas conforme as solicitações médicas. Não fica obrigada a proponente contratada a fornecer complementos vitamínicos.

XV - É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal, para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas.

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporá - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com



previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Consórcio;
XVI - As aquisições dos serviços serão de acordo com a demanda e necessidade das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados, agendadas através de sistema próprio.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:
I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;
II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO

O Objeto deverá ser prestado dentro do padrão de qualidade determinado pelas normas vigentes aplicáveis, e conforme termo de referência que é parte integrante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

A entrega do objeto será efetuada de **forma integral** no prazo máximo de até 24 horas, a **contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento**, mediante solicitação expedida pelo Sistema de Agendamento do CIS, sendo que a fatura mensal deverá ser expedida nos termos da contabilidade, através de nota de autorização de débito, antes de emissão de Nota Fiscal.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

I - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporá - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com



mesmos;

III - serão **rejeitados** no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no **termo de referência**, apresentada na carta de credenciamento, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no § 2º abaixo.

§ 2º - Caso o (s) produtos (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
II - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
IV - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

02.006.10.302.0001.2.017 - 3.3.90.36.00.00 FONTE 1001- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.006.10.302.0001.2.017 – 3.3.90.39.00.00 - FONTE 1001- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporá - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$ «Valor_Contratado»**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

§ 1º - O pagamento será efetuado após a homologação do respectivo processo pelo CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, efetuado após atestar a liquidação da despesa e o pagamento será feito até dia 10 do mês subsequente.

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados na sede do CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, devendo a empresa emitir a Nota Fiscal, devidamente preenchida sem rasuras, contendo o número da Licitação, bem como acompanhada das certidões: **CRS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS)** e **CND (Certidão Negativa de Débito do INSS)**, devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

a) No caso de incorreção, a fatura/nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.
b) Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 3º - Os preços pactuados no contrato serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2021, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de a licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, a Comissão de Licitação, examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

§ 1º - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

§ 2º - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporá - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com



a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

§ 3º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

§ 4º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 5º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporá - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. “Prática obstrutiva”:

- I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
- II) Ato cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

- IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporá - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com



autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de igual forma e teor para um mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ivaiporã, «Data_Assinatura».

CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE:

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

EMPRESA: «NOME_FORNECEDOR»
CONTRATADA

«Nome_Representante»
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG.

NOME:
RG.

Rua Professora Diva Prencea, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacao@ivaiporã@hotmail.com



EXTRATO DO CONTRATO Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: «NOME_FORNECEDOR»

OBJETO: «Objeto»

VALOR TOTAL: R\$ «Valor_Contratado».

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
«Dotação_Completa»

«Dotação_Completa»

VIGÊNCIA DO CONTRATO: «Término_Vigência».

DATA DA ASSINATURA: «Data_Assinatura».

Ivaiporã, «Data_Assinatura».

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

«Nome_Representante»
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Professora Diva Prencea, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacao@ivaiporã@hotmail.com



ERRATA AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

Onde lê-se: Guarapuava, 03 de abril de 2021.

Leia-se: Guarapuava, 03 de maio de 2021.

Guarapuava, 04 de maio de 2021.

Antelli Alberti
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: N J OLIVEIRA MOVEIS -ME
CNPJ – 03.550.669/0001-45

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS A REM INSTALADOS NA SALA DE ESPERA E ANTESSALA DO GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

DATA DO CONTRATO: 04 de Maio de 2021.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Pelo período de **02 (dois) meses** a partir da data de assinatura. A contratada terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da Solicitação de Despesa.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a montagem dos móveis nos locais citados no ofício de solicitação e respectiva apresentação da Nota Fiscal.

VALOR TOTAL: Fica previamente acertado o valor global de **R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)**.

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email:
licitacao@novatebas.pr.gov.br
Departamento de Licitação



PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 052/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS A REM INSTALADOS NA SALA DE ESPERA E ANTESSALA DO GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL".

PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo período de 02 (dois) meses.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a montagem dos móveis nos locais citados no ofício de solicitação e respectiva apresentação da Nota Fiscal.

CONTRATADO: N J OLIVEIRA MOVEIS -ME

CNPJ/IMF: 03.550.669/0001-45

VALOR TOTAL: R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.005.04.122.0401.1.012.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	MESA EM FORMATO L, EM MDF, PINTURA BP, COM DIMENSÕES: 1,50X0,80X0,60M E ALTURA 0,75M, COM PAINÉIS DE 25MM, 02 GAVETAS CONTENDO CHAVE APENAS NA PRIMEIRA E SUPORTE PARA CPU.	UN	1,00	1.654,0000	1.654,00
02	MESA EM FORMATO L, EM MDF, PINTURA BP COM DIMENSÕES: 1,40X0,90X0,60 M E ALTURA 0,75M, COM PAINÉIS DE 25MM, 02 GAVETAS CONTENDO CHAVE APENAS NA PRIMEIRA E SUPORTE PARA CPU.	UN	1,00	1.650,0000	1.650,00
03	BALCÃO COM TAMPO 25MM, EM MDF, PINTURA BP E DIMENSÕES: 2,00X0,67X0,45M COMPOSTO POR 06 PORTAS E PRATELEIRAS INTERNAS.	UN	1,00	1.879,0000	1.879,00
04	PRATELEIRAS COM PAINÉIS DE 25MM, EM MDF, PINTURA BP E DIMENSÕES: 0,90X0,20M, SUSPENSAS COM MÃO-FRANCESAS (02 UNIDADES POR PRATELEIRA).	UN	2,00	175,5000	351,00
05	PAINEL 25MM EM MDF, PINTURA BP COM DIMENSÕES: 1,00X0,65M PARA APOIAR	UN	1,00	203,0000	203,00

Gabinete do Prefeito

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail:
clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



	SUPORTE PARA TELEVISÃO.				
06	MESA EM FORMATO U, EM MDF, PINTURA BP, DIMENSÕES: 1,50X2,20X0,53M COM PROFUNDIDADE DE 0,50X0,52X0,42M RESPECTIVAMENTE E ALTURA 0,75M. PAINÉIS EM 25MM, CONTEND SUPORTE PARA CPU E 03 GAVETAS, SENDO APEN	UN	1,00	1.648,0000	1.648,00
07	BALCÃO DISPOSTO AO LADO DA MESA 03, SENDO EM FORMATO L CONTENDO CANTO RETO, EM MDF, PINTURA BP, DIMENSÕES: 1,25X0,50M DE LARGURA E 0,50M DE PROFUNDIDADE, COMPOST POR 03 PORTAS E PRATELEIRAS INTERNAS.	UN	1,00	1.365,0000	1.365,00
08	ESPELHO DIMENSÕES DE 0,70M DE ALTURA E 0,50 DE LARGURA.	UN	1,00	100,0000	100,00
09	SUPORTE EM ACRÍLICO PARA APOIAR BIBLIA OU OUTROS LIVROS DIMENSÕES: APROXIMADAS: 255 X 235 MM (A X L) SUPORTE DA BIBLIA: 235 X 65 MM	UN	1,00	50,0000	50,00
				Total:	8.900,00

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Nova Tebas, 04 de maio de 2021.

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail:
clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 052/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS A REM INSTALADOS NA SALA DE ESPERA E ANTESSALA DO GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Com fundamento nas informações constantes em Solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Governo, datado de 26/04/2021, e recebido pela Comissão de Licitação no dia 27/04/2021, ante as justificativas que se embasam no Art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a aquisição do objeto supramencionado, **perfazendo o valor de R\$ 8.900,00** (oito mil e novecentos reais), tendo como contratada a empresa **N J OLIVEIRA MOVEIS -ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.550.669/0001-45**. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, 04 de maio de 2021.

**ENF. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS**

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail:
clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 052/2021**

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS A REM INSTALADOS NA SALA DE ESPERA E ANTESSALA DO GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

A documentação referente à **Dispensa de Licitação nº 023/2021** atende a todos os requisitos do Artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº **023/2021**, para a aquisição do objeto supramencionado com a empresa **N J OLIVEIRA MOVEIS -ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.550.669/0001-45**, perfazendo o VALOR TOTAL de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

PUBLIQUE-SE.

Nova Tebas, 04 de Maio de 2021.

**ENF. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS**

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail:
clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 009/2020-CISGAP
CONTRATO N.º 127/2020**

Objeto: Aditivo de valor de 25% na Contratação de empresa para prestação de serviços de Agente de integração para gestão de estagiários conforme LEI FEDERAL Nº. 11.788/2008, para atender as demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA, PINHÃO E TURVO – CISGAP, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava/Pinhão – CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1523, centro, Guarapuava – Pr, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.540.117/0001-07.

Contratada: Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.233.240/0001-24, com sede na Rua Azevedo Portugal, nº 1369, Centro, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.010-200.

Valor do aditivo: R\$ 39.907,08 (trinta e nove mil novecentos e sete reais oito centavos)

Vigência: de 05/05/2021 à 31/12/2021.

Data de Assinatura: 05 de maio de 2021.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.



RESOLUÇÃO Nº. 21/2021

Súmula: "Determina a inclusão e habilitação de procedimentos da tabela SUS para credenciamento e inclusão no chamamento público e dá outras providências".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde, **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS** no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento com a Deliberação de Assembleia de Prefeitos, com data de 29 de abril de 2021 que autorizou editar a presente resolução.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Inclui no Chamamento Público 01/2021, nos termos da Resolução 06/2021, os procedimentos constantes no anexo I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, no dia 04 de maio de 2021.

**ENF. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Presidente do CIS**

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 85.870-000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com



ANEXO I

ITEM	VALOR
CONSULTA + EXAME DE TONOMETRIA + CERATOMETRIA	R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)
POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	R\$ 13,42 (treze reais e quarenta e dois centavos)
BIOMICROSCOPIA	R\$ 12,34 (doze reais e trinta e quatro centavos)
MAPEAMENTO DE RETINA	R\$ 24,24 (vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 85.870-000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

**AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 117/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COM RECURSO DO CONVENIO Nº 835683/2016 FIRMADO COM MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS.

VALOR MÁXIMO: R\$ 2.362,64 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – POR ITEM.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 6320/2017 e 8089/2020.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com/>.

CRENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 21/05/2021 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRO: MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos:

- Pelo site: <http://www.pmg.pr.gov.br/licitacao/>;
- Pelo Portal da Transparência:

<http://transparencia.guarapuava.pr.gov.br:12473/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>; ou
- No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 03 de maio de 2021.

**PUBLIQUE-SE.
DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos**



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 118/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE TABLETS.

VALOR MÁXIMO: R\$ 668.412,00 (seiscentos e sessenta e oito mil quatrocentos e doze reais).

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – POR ITEM.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 1447/2007, 6320/2017 e 8089/2020.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com/>.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrera até às 09h00min do dia 24/05/2021 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRA: JÉSSICA DAL PIVA DE OLIVEIRA.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos:

– **Pelo site:** <http://www.pmg.pr.gov.br/licitacao/>;

– **Pelo Portal da Transparência:**

<http://transparencia.guarapuava.pr.gov.br:12473/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>; ou

– **No Departamento de Licitações e Contratos**, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 03 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE.

DIEGO VOLFF

Diretor de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 119/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE COMBATE À COVID-19.

VALOR MÁXIMO: R\$ 148.139,15 (cento e quarenta e oito mil, cento e trinta e nove reais e quinze centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – POR ITEM.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 1447/2007, 6320/2017 e 8089/2020.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com/>.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrera até às 09h00min do dia 24/05/2021 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRO: MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos:

– **Pelo site:** <http://www.pmg.pr.gov.br/licitacao/>;

– **Pelo Portal da Transparência:**

<http://transparencia.guarapuava.pr.gov.br:12473/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>; ou

– **No Departamento de Licitações e Contratos**, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 03 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE.

DIEGO VOLFF

Diretor de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 120/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIGAS E PRANCHAS DE EUCALIPTO TRATADO.

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.165.832,50 (um milhão e cento e sessenta e cinco mil e oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – POR ITEM.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 1447/2007, 6320/2017 e 8089/2020.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com/>.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrera até às 09h00min do dia 25/05/2021 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRA: JÉSSICA DAL PIVA DE OLIVEIRA.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos:

– **Pelo site:** <http://www.pmg.pr.gov.br/licitacao/>;

– **Pelo Portal da Transparência:**

<http://transparencia.guarapuava.pr.gov.br:12473/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>; ou

– **No Departamento de Licitações e Contratos**, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 04 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE.

DIEGO VOLFF

Diretor de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 121/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA RUA DONA ANASTÁCIA NO BAIRRO OLARIAS NO ÂMBITO DO CONVÊNIO 901928/2020 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR) POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

VALOR MÁXIMO: R\$ 467.960,90 (quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos e sessenta reais e noventa centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – POR LOTE (GLOBAL)

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Federal 9.412/2018, e Decreto Municipal 6320/2017.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Ocorrera até às 08h45min do dia 27/05/2021 (horário de Brasília (DF)).

SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública terá início a partir das 09h00min do dia 27/05/2021 (horário de Brasília (DF)).

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos:

– **Pelo site:** <http://www.pmg.pr.gov.br/licitacao/>;

– **Pelo Portal da Transparência:**

<http://transparencia.guarapuava.pr.gov.br:12473/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>; ou

– **No Departamento de Licitações e Contratos**, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h00 às 17h00.

Guarapuava, 04 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE.

DIEGO VOLFF

Diretor de Licitações e Contratos

Decreto 8.437/2021

MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria 314/2021



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

I AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PROCESSO Nº 47/2021

O Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, no uso das atribuições que lhe são inerentes, **COMUNICA:** Fica **PRORROGADA A DATA DE ABERTURA do PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº 27/2021, o qual tem por REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL

AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TIPO BOMBA DE INFUSÃO E INSUMOS DE

ENFERMAGEM NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE COMBATE À COVID-19, para o dia

20/05/2021, às **09h00** devido a retificações promovidas no instrumento convocatório.

Guarapuava, 4 de maio de 2021.

DIEGO VOLFF

Diretor de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

I TERMO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021
COM BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PROCESSO Nº 96/2021

O Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, no uso de atribuições que lhe são inerentes, determina a **SUSPENSÃO**, por tempo indeterminado, do processo licitatório, na

modalidade de **TOMADA DE PREÇOS 5/2021**, cujo **OBJETO** é "CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE

AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SOFIA HORST NO ÂMBITO DO CONVÊNIO

192/2020, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS (SEDU) POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO SOCIAL

AUTÔNOMO PARANACIDADE", devido a pedido de esclarecimento que implicará em ajustes

a serem processados no edital.

PUBLIQUE-SE.

Guarapuava, 04 de maio de 2021.

DIEGO VOLFF

Diretor de Licitações e Contrato



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS
PROCESSO N.º: 44/2021
HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 8437/2021, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, **HOMOLOGA**, o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
LENTE DE CONTACTO LTDA	1 e 2.	R\$ 32.500,00

Guarapuava, 04 de maio de 2021.

DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos
Município de Guarapuava



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2021
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS
PROCESSO N.º: 67/2021
HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 8437/2021, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, **HOMOLOGA**, o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - IMPREART	02 e 03.	R\$ 14.040,00
DANIEL ROGERIO DA ROCHA	01.	R\$ 5.337,00

Guarapuava, 04 de maio de 2021.

DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos
Município de Guarapuava



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2021
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS
PROCESSO N.º: 76/2021
HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 8437/2021, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, e com base no Parecer Jurídico nº 407/2021, **HOMOLOGA**, o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
DESERTO	1.	-

Guarapuava, 04 de maio de 2021.

DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos
Município de Guarapuava



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS
PROCESSO N.º: 93/2021
HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 8437/2021, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, **HOMOLOGA**, o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
NASCIMENTO & GELINSKI LTDA	01 e 02.	R\$ 34.800,00

Guarapuava, 04 de maio de 2021.

DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos
Município de Guarapuava



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
PROCESSO N.º 12/2019
REVOGAÇÃO

O Diretor do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 8437/2021 Considerando:

- A defasagem do edital e termo de referência por conta que o procedimento está suspenso desde 01 de abril de 2019;
- Que não foi encontrado qualquer justificativa de prosseguir com o Pregão na Modalidade Presencial, assim contrariando o que dispõe o Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019;
- Que para uma melhor e eficiente contratação um novo processo iniciaria levando em consideração o Acórdão nº 3295/2019 – Tribunal Pleno – do Tribunal de Contas do Estado Paraná em face ao Município, assim sanando todas as irregularidades apontadas;
- O Parecer Jurídico de n.º 441/2021, oriundo da Doutra Procuradoria Geral do Município;
- A presença da conveniência, oportunidade e do Interesse Público, enquanto fundamentos legais.

Torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial n.º 08/2019 que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO PERMANENTE, SEM LIMITES DE USUÁRIOS, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, INTEGRAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO MUNICIPAL, EM AMBIENTE WEB E COM PROVIMENTO DE DATA-CENTER, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA".

A presente Revogação visa garantir efetivamente os princípios da economicidade, da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório, de forma que o interesse público seja preservado em todos os Atos adotados pela Administração ou por seus representantes.

Com base nos arts. 49, parágrafo 3º, e 109, inciso I, alínea "c" da Lei Federal n.º 8.666/93, concede-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para o exercício do Contraditório e Ampla Defesa aos Licitantes interessados.

Guarapuava, 04 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE.
DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 225/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATADO: M.A.PENTEADO CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

OBJETO ADITIVO: Ficam reajustados os valores do Contrato epígrafe, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 225/2018, que tem por objeto a "Contratação de Empresa para locação de máquinas, veículos e equipamentos", com base no índice INPC no percentual de 7,12%, com fulcro no Art. 65, §8 da Lei 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2021 – **DIEGO VOLFF** – Diretor de Departamento de Licitações e Contratos.